



Creating **impact** with public funding

Plano de Recuperação e Resiliência: Aviso N.º 03/C11-i01/2022

Aviso para o Apoio à Descarbonização da Indústria

Foi publicado, no sítio do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Aviso N.º 03/C11-i01/2022, o qual visa contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via da eficiência energética, do apoio às energias renováveis, da introdução de novas tecnologias ou processos de produção mais sustentáveis e energeticamente mais eficientes.

Plano de Recuperação e Resiliência: Aviso nº 03/C11-i01/2022

Objeto

No âmbito do conjunto de investimentos e reformas integrantes do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi aprovado o Regulamento do Sistema de Incentivos «Descarbonização da Indústria», proveniente da dotação do PRR afeta ao investimento TC-C11-i01. Neste contexto, o Sistema de Incentivos «Descarbonização da Indústria», integrado na dimensão de “Transição Climática” do PRR, visa alavancar a descarbonização do setor industrial e empresarial e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos, concretizando

medidas do Plano Nacional Energia Clima 2030 (PNEC 2030) e contribuindo para acelerar a transição para uma economia nacional neutra em carbono.

Âmbito da aplicação

Os beneficiários são empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica, do setor da indústria, (i) categorias B - Indústrias extrativas e (ii) C - Indústrias transformadoras, da Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3.

Os projetos a apoiar devem ser desenvolvidos no território nacional.

Enquadramento, tipologia de projetos e modalidades de candidatura

Os projetos devem estar enquadrados em, pelo menos, um dos seguintes domínios de intervenção:

- “024ter - Eficiência energética e projetos de demonstração nas PME ou grandes empresas e medidas de apoio que cumprem os critérios de eficiência energética”;
- “022 - Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, incidindo na economia hipocarbónica, na resiliência e na adaptação às alterações climáticas”;
- “029 - Energia renovável: solar”;
- “032 - Outras energias renováveis (incluindo a energia geotérmica)”;
- “033 - Sistemas energéticos inteligentes (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC) e respetivo armazenamento”.

As iniciativas a apoiar compreendem as seguintes tipologias de projeto e despesas elegíveis:

a) Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria:

- Substituição de equipamentos que recorram a consumo de gás natural e/ou outros combustíveis fósseis, por equipamentos elétricos;
- Adaptação ou aquisição de equipamentos para incorporação de matérias-primas alternativas ou renováveis no processo de produção, visando a redução de consumos e/ou de emissões (subprodutos, reciclados, biomateriais);
- Soluções digitais inteligentes de apoio a medição, monitorização, tratamento de dados para a gestão e otimização de processos, consumos e redução de emissões de GEE e poluentes, aumentando a eficiência de utilização de recursos (matérias-primas, água, energia) e promovendo a sua circularidade.

b) Adoção de medidas de eficiência energética na indústria:

- Otimização de motores, turbinas, sistemas de bombagem e sistemas de ventilação (por exemplo, instalação de variadores de velocidades e substituição de equipamentos por equipamentos de elevado desempenho energético);
- Otimização de sistemas de ar comprimido (p.e. substituição do compressor de ar, redução de pressão e temperatura, variadores de velocidade);
- Substituição e/ou alteração de fornos, caldeiras e injetores;
- Recuperação de calor ou frio;
- Aproveitamento de calor residual de indústrias próximas (em simbiose industrial);
- Otimização da produção de frio industrial (por exemplo, substituição de *chiller* ou de bomba de calor);
- Substituição de sistemas de iluminação por sistemas ou soluções energeticamente mais eficientes.

c) Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia

- Instalação de sistemas de produção de energia elétrica a partir de fonte de energia renovável para autoconsumo;

- Instalação de equipamentos para produção de calor e/ou frio de origem renovável (incluindo bombas de calor);
- Adaptação de equipamentos para uso de combustíveis renováveis (incluindo os provenientes de resíduos e gases renováveis como o hidrogénio verde);
- Instalação de sistemas de cogeração de elevada eficiência baseados exclusivamente em fontes de energia renovável;
- Sistemas de armazenamento de energia de origem renovável

Serão considerados projetos integrados, quaisquer projetos que incluam investimentos previstos em mais de uma das tipologias indicadas acima.

As candidaturas processam-se de acordo com duas modalidades:

- A. Projetos simplificados de descarbonização da indústria com apoio até 200 mil euros por empresa única, durante um período de 3 anos, ao abrigo do «Regime de Minimis» Regulamento (UE) n.º 1407/2013;
- B. Projetos de descarbonização da indústria com apoios ao abrigo do RGIC «Regulamento Geral de Isenção por Categoria» Regulamento (UE) n.º 651/2014, na sua atual redação.

Cada empresa poderá apresentar uma candidatura em cada modalidade, devendo cada candidatura abranger conjuntos de estabelecimentos distintos, de forma a permitir a autonomização dos impactos ao nível da redução de gases de efeito de estufa e aferição do cumprimento da condição de redução média de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de GEE nas instalações industriais apoiadas, para os projetos que se enquadram no domínio de intervenção "024ter".

Condições de acesso específicas e de elegibilidade dos projetos

O projeto será considerado elegível caso respeite a totalidade dos seguintes critérios:

- I. Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos nos Avisos de Abertura de Concurso (AAC);
- II. Ter data de início dos trabalhos após a data de submissão da candidatura;
- III. Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução da candidatura;
- IV. Obter uma avaliação final favorável dos critérios de seleção;
- V. Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias, e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Custo elegível, forma e especificações do apoio

Os custos elegíveis e montantes de apoio em cada modalidade de candidatura são os seguintes:

A. Projetos simplificados de descarbonização da indústria:

Tipologia de projeto	Custo Elegível	Subsídio Não Reembolsável
a) Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria	Custo de aquisição do investimento	55% de taxa base à qual acrescem as seguintes majorações: +10 pp para médias ou +20 pp para pequenas empresas; +10 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro Alentejo, Açores e Madeira.
b) Adoção de medidas de eficiência energética na indústria		
c) Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia		
Limite de apoio é de 200 mil euros por empresa única durante um período de 3 anos, no computo total dos apoios atribuídos ao abrigo do «Regime de Minimis» Regulamento (UE) n.º 1407/2013;		

B. Projetos de descarbonização da indústria:

Tipologia de projeto	Custo Elegível	Subsídio Não Reembolsável
a) Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria	<p>Os custos elegíveis têm como base os sobrecustos do investimento necessários para superar as normas da União aplicáveis ou, na sua ausência, para aumentar o nível de proteção do ambiente:</p> <p>- custos de investimento na proteção do ambiente se for investimento separado</p> <p>ou em todos os outros casos,</p> <p>- por diferença face aos custos de um investimento semelhante menos respeitador do ambiente que seria efetuado de forma credível sem o apoio,</p> <p>conforme definidos no art.º 36º do RGIC.</p>	<p>Intensidades de apoio ao abrigo do art.º 36º do RGIC:</p> <p>40% de taxa base à qual acrescem as seguintes majorações:</p> <p>+10 pp para médias ou +20 pp para pequenas empresas;</p> <p>+15 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira ou de +5 pp para estabelecimentos localizados nas regiões "c" do mapa de auxílios regional (freguesias designadas nas regiões de Lisboa e Algarve).</p>

<p>b) Adoção de medidas de eficiência energética na indústria</p>	<p>Os custos elegíveis têm como base os sobrecustos do investimento necessários para alcançar o nível mais elevado de eficiência energética:</p> <ul style="list-style-type: none"> - custos de investimento em eficiência energética se for investimento separado <p>ou em todos os outros casos,</p> <ul style="list-style-type: none"> - por diferença face aos custos de um investimento semelhante de menor eficiência energética que seria efetuado de forma credível sem o apoio, <p>conforme definidos no art.º 38º do RGIC.</p>	<p>Intensidades de apoio ao abrigo do art.º 38º do RGIC:</p> <p>30% de taxa base à qual acrescem as seguintes majorações:</p> <ul style="list-style-type: none"> +10 pp para médias ou +20 pp para pequenas empresas; +15 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira ou de +5 pp para estabelecimentos localizados nas regiões "c" (freguesias designadas nas regiões de Lisboa e Algarve).
<p>c) Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia</p>	<p>Os custos elegíveis têm como base os sobrecustos do investimento necessários para promover a produção de energia a partir de fontes renováveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - custos de investimento na produção de energia a partir de fontes renováveis se for investimento separado <p>ou,</p> <ul style="list-style-type: none"> - por diferença face aos custos de um investimento semelhante menos respeitador do ambiente que seria efetuado de forma credível sem o apoio, <p>conforme definidos no art.º 41º do RGIC</p> <p>ou</p>	<p>Intensidades de apoio ao abrigo do art.º 41º do RGIC:</p> <p>45% de taxa base à qual acrescem as seguintes majorações:</p> <ul style="list-style-type: none"> +10 pp para médias ou +20 pp para pequenas empresas; +15 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira ou de +5 pp para estabelecimentos localizados nas regiões "c" (freguesias designadas nas regiões de Lisboa e Algarve).
	<p>- em pequenas instalações os custos totais do investimento para alcançar um nível mais elevado de proteção do ambiente</p> <p>conforme definidos no art.º 41º do RGIC.</p>	<p>30% de taxa base à qual acrescem as seguintes majorações:</p> <ul style="list-style-type: none"> +10 pp para médias ou +20 pp para pequenas empresas; +15 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira ou de +5 pp para estabelecimentos localizados nas regiões "c" (freguesias designadas nas regiões de Lisboa e Algarve).
<p>O limite total de apoio é de 15 milhões de euros por empresa e por projeto.</p>		

Na presente modalidade de candidatura, o custo elegível de cada investimento apresentado em candidatura, deverá estar suportado numa análise contrafactual adequada que demonstre o apuramento do sobrecusto considerado.

A data limite para a apresentação de despesas é 31 de dezembro de 2025.

Duração e medição dos resultados dos projetos

Os projetos deverão ter início no prazo de seis meses após a data da comunicação da decisão de aprovação, salvo motivo não imputável ao beneficiário e aceite pelo IAPMEI, bem como possuir uma duração máxima de 24 meses a partir da mesma data, podendo obter prorrogação em casos devidamente fundamentados e autorizados.

Os indicadores de resultado devem ser cumpridos e ter como referência a data de 31 de dezembro de 2025. O incumprimento destes indicadores poderá determinar a redução ou revogação do apoio.

Dotação

A dotação indicativa afeta ao presente concurso é de 250 milhões de euros, distribuída da seguinte forma:

- 150 milhões de euros para as candidaturas da modalidade A;
- 100 milhões de euros para as candidaturas da modalidade B.

Apresentação, análise e acompanhamento da candidatura

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 31 de janeiro de 2023 (18 horas).

A apresentação de candidatura é feita em formulário eletrónico a disponibilizar até ao dia 2 de dezembro de 2022, através da página da internet do IAPMEI em (IAPMEI - Descarbonização da Indústria).

A receção de candidaturas poderá ser suspensa, através de comunicação prévia a publicar nos sítios de internet do PRR, do IAPMEI, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Para a **modalidade A**, o prazo para a apresentação de candidaturas mantém-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental, o que determinará o fecho do período de apresentação de candidaturas.

Os procedimentos de análise, seleção e decisão em cada modalidade de candidatura são os seguintes:

1. Enquadramento da candidatura nas condições do AAC;
2. Mérito do Projeto, hierarquização e seleção.

Na avaliação do mérito de cada operação, serão aplicados os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação a considerar na avaliação dos seguintes critérios de seleção:

- C1 – Emissões
- C2 – Maturidade Técnica
- C3 – Maturidade financeira
- C4 – Redução de consumos

A classificação final (CF) para efeitos de hierarquização será obtida da seguinte forma:

- Para a **modalidade A**, $CF = C1*0,4 + C2*0,1 + C3*0,1 + C4*0,4$. Os projetos que possuam uma CF igual ou superior a 3 são selecionados automaticamente por ordem de entrada e até ao limite da dotação orçamental.

- Para a **modalidade B**, $CF = C1*0,5 + C2*0,1 + C3*0,1 + C4*0,3$.

Serão “Não aprovados” para apoio os projetos que obtenham classificação inferior a 3 nos critérios C2 e C3.

Para mais informações, consulte o documento [Aviso Nº03/C11-i01/2022](#), a [versão completa da Portaria n.º 325-A/2021](#) e o sítio [Recuperar Portugal](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax
Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2022. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.